



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

LEI Nº. 2.560, DE 4 DE MARÇO DE 2008.

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a abertura de crédito adicional especial para cobertura de despesas do Gabinete do Prefeito”.

CARLOS ARRUDA GARMS, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, referente ao exercício de 2008, um crédito adicional especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) com a seguinte classificação:

2	2	1	GABINETE DO PREFEITO	
619		04.122.000.220.030.000	MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE GABINETE	25.000,00
33.714.100			CONTRIBUICOES - TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	
Total				25.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), serão provenientes da anulação parcial ou total das seguintes dotações:

2	2	1	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
21		04.122.000.220.030.000	MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE GABINETE	-25.000,00
33.504.100			CONTRIBUICOES	
Total				-25.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 1º de março de 2008.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 4 de março de 2008.

CARLOS ARRUDA GARMS

Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em lugar público de costume.

RONALDO CÉSAR BRAGA COSTA

Assessor de Gabinete